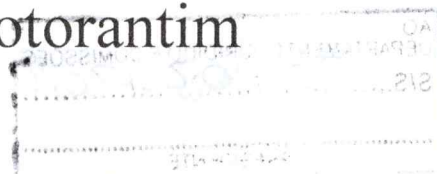




Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009, DE 2026

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Votorantim a Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta Lei declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Votorantim, a Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”.

Art. 2º Considera-se patrimônio cultural imaterial, para fins desta Lei, a tradição, o saber, as práticas, as expressões e os serviços que caracterizam e manifestam a identidade cultural da Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”, bem como a sua contribuição à educação musical, à inclusão social e à formação artística da população local.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias para assegurar o reconhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio cultural imaterial declarado por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi” constitui um importante espaço de formação musical, democratização do acesso à educação artística e preservação da cultura musical no Município de Votorantim. Criada por lei municipal e mantida pela Prefeitura, a EMV tem contribuído de forma contínua para a promoção da cultura, da socialização e do desenvolvimento artístico de crianças, jovens e adultos, configurando-se como um bem imaterial que merece reconhecimento formal como Patrimônio Cultural do Município, em consonância com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura.

Esta declaração vem reconhecer e perpetuar o valor histórico, cultural e artístico da Escola de Música de Votorantim para a sociedade votorantinense, incentivando a preservação e a valorização do bem cultural.

Por todo exposto, encaminhamos a presente proposição, contando com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 20 de fevereiro de 2026.

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
Vereador